



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

PARECER NA INDICAÇÃO Nº 66 / 2023

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

PARECER NA INDICAÇÃO nº 66 / 2023

INDICANTE: SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

RELATOR (pela Comissão de Direito da Integração): JOYCEMAR LIMA TEJO

EMENTA: Direito da Integração. Ascenso da China e a Nova Rota da Seda. Cenário promissor para América Latina & Caribe. Parcerias econômicas do Brasil que cumprem objetivos constitucionais.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO DA INTEGRAÇÃO — NOVA ROTA DA SEDA — SUL GLOBAL — RELAÇÕES INTERNACIONAIS — GEOPOLÍTICA

"Quando Marco Polo foi para o Oriente..." Basta entoar a frase e a plenitude da terra se abre. A imaginação se afoga antes que a frase termine. Ásia. Apenas Ásia e as mentes estremeçam¹.

A Indicação em tela, da lavra de nosso consócio Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, pede um estudo jurídico sobre a iniciativa chinesa da Nova Rota da Seda², haja vista seu *"forte impacto geopolítico envolvendo o Sul Global e podendo ter reflexos na economia do Brasil, do Mercosul e da América Latina, podendo implicar em vantagens e desvantagens"*.

¹ MILLER, Henry. Pesadelo refrigerado. pp.198-199. trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Francis, 2006.

² *"Iniciativa do Cinturão e Rota (em inglês: Belt and Road Initiative), também conhecida como Um Cinturão, Uma Rota (em inglês: One Belt One Road, em chinês: 一帶一路) ou Cinturão Econômico da Rota da Seda e a Rota da Seda Marítima do Século 21 (em chinês: 丝绸之路经济带和21世纪海上丝绸之路), ou Nova Rota da Seda"*, conforme a Wikipedia.



Passo abaixo a tecer minhas considerações.

O projeto tem caráter integracionista, ligando o país chinês — no sentido comercial, industrial, produtivo, estratégico — aos mercados do mundo.

O "cinturão" é uma referência aos caminhos terrestres que conectam a China à Europa através da Ásia Central, além do sul da Ásia e do sudeste asiático. Já a "Rota" designa a rede marítima que liga a China aos principais portos do mundo através da Ásia, até a África e a Europa.

A iniciativa começou com fortes investimentos estatais em infraestrutura no exterior. A maior parte dos gastos (estimados em US\$ 1 trilhão, ou cerca de R\$ 5,06 trilhões) foi concentrada em projetos de transporte, como ferrovias e usinas energéticas³.

O nome é uma referência à

antiga rede de vias comerciais, formalmente estabelecida durante a dinastia Han na China, que ligou as regiões do mundo antigo por meio do comércio entre 130 a.C. e 1453 d.C.⁴

O intuito chinês é, portanto, reeditar no século XXI o modelo integracionista que refletia a importância da Ásia central no escoamento e circulação de mercadorias pelo mundo então conhecido.

A Indicação sobre a qual nos debruçamos tem por desiderato compreender os impactos geopolíticos e econômicos da iniciativa, sobretudo no que tange ao Sul Global⁵ e, em particular, ao nosso país.

³ "A nova rota da seda que a China quer construir vale o investimento trilionário?". In <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cmj544lg205o>

⁴ "Rota da Seda". In <https://www.worldhistory.org/trans/pt/1-466/rota-da-seda/>

⁵ A expressão "Sul Global" é "usada para fazer referência às regiões periféricas e semiperiféricas dos países do sistema-mundo moderno, anteriormente denominados Terceiro Mundo".

In https://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/index.php?id=6522&id_lingua=1&pag=7851



Antes de tudo, é fundamental compreender a importância da China no cenário internacional contemporâneo.

O país asiático é "*a segunda maior potência econômica mundial, a maior exportadora mundial e detentora de reservas cambiais do mundo*", e além disso possui "*um dos PIBs que mais cresce no mundo*"⁶. A força econômica reflete em sua força política — é membro permanente do Conselho de Segurança da ONU e, há tempos, aspirante a *hegemon mundial*.

Tal ascenso econômico e político do país asiático há que ser visto como fator positivo para o planeta.

Afinal, salta aos olhos que a ordem unipolar decorrente da debacle soviética em inícios dos anos 90 não pode mais subsistir. O suposto "fim da História"⁷ trouxe a imposição da visão única a partir de Washington. Mas, ao contrário do que imaginavam os corifeus do capitalismo ocidental, o mundo não adentrou uma áurea fase de paz e harmonia. Conflitos continuam pululando e a economia mundial segue de crise em crise, do que é exemplo a Crise financeira de 2007-2008 que deixou em polvorosa os donos do grande capital⁸.

Nenhum império na História foi perene. A humanidade tem visto a sucessão contínua de poderes hegemônicos. *Se tudo flui*⁹, como diz Heráclito de Éfeso, o mais sólido dos dominadores cedo ou tarde também morderá o pó. É salutar para o avanço civilizatório¹⁰, aliás, que nenhuma força se pretenda a hegemônica. Ao contrário, é importante que haja diversos agentes, blocos e campos competindo e cooperando entre si na arena internacional — é importante um **mundo multipolar**, portanto, sem a imposição da visão única do interesse dominante. Tal formato competitivo e ao mesmo tempo cooperativo é mais apto, entendemos, para assegurar os interesses globais, desenvolvimento econômico e paz mundial sobretudo.

⁶ "Economia da China". In <https://santandertrade.com/pt/portal/analise-os-mercados/china/economia>

⁷ A referência é à obra "*The End of History and the Last Man*" do ideólogo neoliberal Francis Fukuyama, 1992.

⁸ Que, como de praxe, não são os que arcam com a principal carga de sacrifício; como se sabe, no sistema capitalista são os pobres as vítimas prioritárias — quando não as únicas — das crises econômicas.

⁹ *Panta rhei* (πάντα ῥεῖ), a doutrina da impermanência.

¹⁰ Falo em avanço civilizatório, mas não quero parecer aqui um positivista à moda comteana e sustentar um progresso linear da humanidade. Acredito no progresso — e o avolumamento contínuo das dimensões de direitos humanos demonstra isso — mas não é linear, e sim zigzagueante.



Dito isso, é importante destacar como a China tem nos últimos anos ampliado cada vez seus investimento e interesses na região da América Latina e do Caribe:

*China's foreign direct investment (FDI) in Latin America and the Caribbean (LAC) has played a prominent role in sectoral growth in parts of the region over the past 20 years—especially in South America's largest markets, where Chinese companies historically focused on the region's vast agricultural and extractive resources. From 2003 to 2022, Chinese FDI totaled \$187.5 billion in LAC (...)*¹¹

Os chineses têm focado, em tais investimentos, na energia dita "verde", renovável — como o hidrogênio verde da nascente indústria brasileira —, e temas relacionados ao conceito de "nova infraestrutura" (新基建): energia renovável e transição energética, *fintech*¹², 5G, *data centers*, inteligência artificial, transmissão de energia elétrica em ultra alta tensão¹³, veículos elétricos e transporte ferroviário urbano.

Mas, apesar do foco no futuro — cada vez mais presente —, os chineses mantêm na LAC os investimentos nos setores tradicionais. Na agricultura, por exemplo, é digno de nota destacar que

Brazil has been the top recipient of China's agricultural sector investment since 2003, including China's more recent ventures in agricultural chemicals or fertilizers.

Segue firme também o foco no setor de mineração, haja vista que "*mining and energy continue to be high-priority sectors for Chinese investors*", com interesse em metais e minérios não apenas para construção civil mas também para a indústria de tecnologia — há que mencionar em especial a bauxita, ouro, o nióbio brasileiro, lítio, zinco e cobre.

¹¹ Os trechos em inglês e os dados econômicos a seguir são do relatório "NEW INFRASTRUCTURE. Emerging Trends in Chinese Foreign Direct Investment in Latin America and the Caribbean", de janeiro de 2024, acessível aqui - <https://www.thedialogue.org/analysis/new-infrastructure-emerging-trends-in-chinese-foreign-direct-investment-in-latin-america-and-the-caribbean/>. Agradeço à Professora Elian Araújo, nossa presidente na Comissão de Direito da Integração, pela inestimável ajuda no envio da fonte.

¹² *Financial technology*. "É a tecnologia e inovação aplicadas na solução de serviços financeiros e que competem diretamente com o modelo tradicional ainda prevalente do setor" (Wikipedia).

¹³ *Ultra-high-voltage electricity transmission*.



No setor energético, ainda que haja o já mencionado giro das fontes de energia tradicionais para as renováveis e "verdes", a China continua "*importing significant quantities of LAC crude*"¹⁴ e "*China's oil-backed loans (though issued years ago, in many cases) continue to drive some of the region's extractive activity*".

A par das relações econômicas já existentes, os asiáticos têm buscado estreitar ainda mais seu contato com os países da América Latina e Caribe. Por exemplo, em novembro de 2023 o mandatário chinês Xi Jinping realizou conversações com a presidente peruana Dina Boluarte, Luis Lacalle Pou do Uruguai e Gustavo Petro da Colômbia e, em abril do mesmo ano, com o presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva. Todos esses diálogos tiveram como foco não apenas a expansão das relações já existentes como também o fomento na cooperação em áreas inovadoras desses países, como sistemas de mobilidade urbana na Colômbia, indústria farmacêutica no Uruguai, economia digital, energia e mineração no Peru e 5G no Brasil, dentre outras áreas.

À luz de tudo isso, podemos extrair os seguintes pontos:

- a) O ascenso da potência chinesa é uma realidade inexorável e tende a redesenhar as relações mundiais;
- b) A América Latina & Caribe assomam cada vez mais à posição de parceiro estratégico do país asiático, o que redundará em impactos positivos para a economia da região;
- c) O Brasil, em especial, tem diante de si um cenário promissor, sendo certo que a cooperação — sem posição subalterna, evidentemente — com a China e os benefícios econômicos decorrentes disso vão ao cumprimento de desideratos constitucionais, como por exemplo:
 - c1) o desenvolvimento nacional como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 3º, II, da Carta);
 - c2) a erradicação da pobreza e das desigualdades, também objetivo fundamental (art. 3º, III);

¹⁴ *Crude oil*, petróleo.



c3) a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, como princípio que rege as relações internacionais do nosso País (art. 4º, IX);

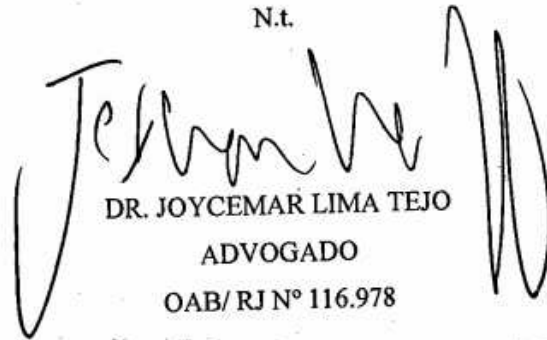
C4) a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina (art. 4º, parágrafo único).

De modo que o momento é auspicioso e encontra guarida em nosso próprio texto constitucional.

É importante ressaltar, por fim, que a busca por desenvolvimento econômico deve ter em sua centralidade o respeito aos direitos fundamentais, à justiça social e ao meio ambiente, sob pena do aprofundamento das iniquidades e do exaurimento do planeta.

Tal é minha opinião sobre o assunto.

N.t.



DR. JOYCEMAR LIMA TEJO
ADVOGADO
OAB/ RJ Nº 116.978

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.